

PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PROCESSO Nº 201825113861
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ____/____/____ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 06/06/2019
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO:
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS DE PARNAMIRIM.

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e dezenove, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA, brasileira, casada, contabilista, RG nº 1.522.664, CPF sob o nº 028.633.774-69, residente e domiciliada na Rua Adeodato José dos Reis, 1275-C, apto. 304, Nova Parnamirim/RN, CEP 59152-820, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2019, processo administrativo nº 201825113861, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao fornecimento de móveis escolares para as escolas e centros infantis municipais de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no art. 23, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



[assinatura]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as Informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



[signature]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

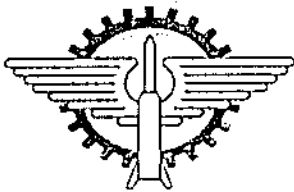
Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:					
CNPJ:		Telefone:		e-mail:	
Endereço:					
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição dos materiais	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
01	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS: Armário de aço reforçado medindo aproximadamente 1,98 x 0,90 x 0,46m (H x L x P); Duas portas com dimensões aproximadas de 0,65 largura x 1,8m de altura, equipadas com fechadura; Chaves inclusas; Estrutura interna com 04 (quatro) prateleiras reguláveis; Toda a estrutura deve ser fabricada em chapa de aço 24 tratada com material antiferruginoso e pintura epóxi; Cor CINZA ou AZUL; Estrutura do produto deve ser livre de partes cortantes, rebarbas, respingos de solda ou pontas agudas que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	375		
02	ESTANTE EXPOSITORA DUPLA FACE Estante expositora dupla face fabricada em chapa de aço 24 medindo aproximadamente 2 x 1 x 0,58m (H x L x P), na cor CINZA ou AZUL; Contendo no mínimo 08 (oito) prateleiras; O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	207		

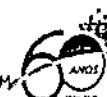


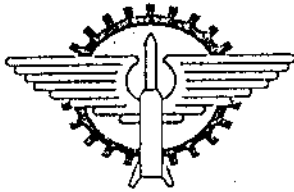


PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



03	CONJUNTO P/PROFESSOR -- MESA E CADEIRA Mesa com porta livros medindo no mínimo 0,80 x 0,50 x 0,75m com tampo encaixado na estrutura confeccionado em MDP de no mínimo 18mm; bordas com acabamento arredondado e envernizadas; Ferragens com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi; Cadeira confeccionada em tubo com assento anatômico em fórmica medindo no mínimo 410mm x 400mm, com altura assento/chão de 460mm; Encosto anatômico em fórmica medindo no mínimo 435mm x 255mm; Ferragens com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi.	Unid.	367		
04	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM PP COM 6 LUGARES Conjunto sextavado infantil em polipropileno composto por 06 (seis) mesas agrupáveis em formato hexagonal, cada mesa contendo 06 (seis) assentos; Mesa sextavada composta por tampo em polipropileno que possibilite o encaixe entre as mesas, com as seguintes dimensões aproximadas: Altura da Mesa 60cm; Tampo da mesa - lado maior 60cm x lado menor 20cm x Largura 40cm; Estrutura com colunas verticais em tubo medindo aproximadamente 20 x 45 x 1,20mm, suporte do tampo e travessa das colunas em tubo 20 x 20 x 1,20mm. CADEIRAS (6 Unidades) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente e em cores variadas (amarelo, azul, verde, vermelho). Dimensões aproximadas do Assento: 325 X 315mm (L X P) Encosto: 330 X 160mm (L x H). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8 x 1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi. MESA DE CENTRO (1 UND) Mesa central com estrutura em tubo 7/8 x 1,20mm e tampo de aproximadamente 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas, formando um hexágono completo. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	420		
05	QUADRO BRANCO Corpo em MDF de 15mm revestido na face frontal em fórmica branca brilhante. Todas as bordas do quadro em perfil de em alumínio com suporte para apagador com 600mm de comprimento. Dimensões: 250 cm X 120 cm (Largura X Altura).	Unid.	367		





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



06	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 8 (OITO) PESSOAS. Mesa retangular, tampo em MDF com no mínimo 18mm, revestido em fórmica cinza ou branca, medindo no mínimo 2,00 m de comprimento x 0,8 m de largura x 0,7 m de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼, na cor preta, pintura epóxi, com 02 bancos em fórmica em cor idêntica à mesa em estrutura de metalão na cor preta, comportado 8 crianças cada banco, medindo aproximadamente 2000mm x 330mm; Dimensões aproximadas do assento-Largura: 410mm; Profundidade: 400mm; espessura: 5,0mm. As ferragens deverão ser tratadas com química antiferrugínea e pintura epóxi. O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	2.325		
07	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR: Mesa redonda, confeccionada em MDP de 25mm revestida em melamínico de baixa pressão nas cores CINZA ou AZUL, acabamento em filete de PVC 2,5mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira; Dimensões: 740mm (altura) x 1200 mm (diâmetro). As ferragens deverão ser tratadas com química antiferrugínea e pintura epóxi. O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	187		
08	CADEIRA FIXA 04 PÉS: Cadeira fixa de 04 pés com estrutura em aço tubular na cor preta, submetida a tratamento anti-ferrugem, e pintura epóxi. Assento e encosto em espuma injetada revestido em tecido 100% polipropileno na cor azul na parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto.	Unid.	750		
09	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS: Armário de aço reforçado medindo aproximadamente 1,98 x 0,90 x 0,46m (H x L x P); Duas portas com dimensões aproximadas de 0,65 largura x 1,8m de altura, equipadas com fechadura; Chaves inclusas; Estrutura interna com 04 (quatro) prateleiras reguláveis; Toda a estrutura deve ser fabricada em chapa de aço 24 tratada com material antiferrugíneo e	Unid.	125		



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	pintura epóxi; Cor CINZA ou AZUL; Estrutura do produto deve ser livre de partes cortantes, rebarbas, respingos de solda ou pontas agudas que possam comprometer a integridade física dos usuários.				
10	ESTANTE EXPOSITORA DUPLA FACE Estante expositora dupla face fabricada em chapa de aço 24 medindo aproximadamente 2 x 1 x 0,58m (H x L x P), na cor CINZA ou AZUL; Contendo no mínimo 08 (oito) prateleiras; O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	69		
11	CONJUNTO P/PROFESSOR -- MESA E CADEIRA Mesa com porta livros medindo no mínimo 0,80 x 0,50 x 0,75m com tampo encaixado na estrutura confeccionado em MDP de no mínimo 18mm; bordas com acabamento arredondado e envernizadas; Ferragens com tratamento antiferrugíneo e pintura epóxi; Cadeira confeccionada em tubo com assento anatômico em fórmica medindo no mínimo 410mm x 400mm, com altura assento/chão de 460mm; Encosto anatômico em fórmica medindo no mínimo 435mm x 255mm; Ferragens com tratamento antiferrugíneo e pintura epóxi.	Unid.	123		
12	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM PP COM 6 LUGARES Conjunto sextavado infantil em polipropileno composto por 06 (seis) mesas agrupáveis em formato hexagonal, cada mesa contendo 06 (seis) assentos; Mesa sextavada composta por tampo em polipropileno que possibilite o encaixe entre as mesas, com as seguintes dimensões aproximadas: Altura da Mesa 60cm; Tampo da mesa - lado maior 60cm x lado menor 20cm x Largura 40cm; Estrutura com colunas verticais em tubo medindo aproximadamente 20 x 45 x 1,20mm, suporte do tampo e travessa das colunas em tubo 20 x 20 x 1,20mm. CADEIRAS (6 Unidades) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatômicamente e em cores variadas (amarelo, azul, verde, vermelho). Dimensões aproximadas do Assento: 325 X 315mm (L X P) Encosto: 330 X 160mm (L x H). Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8 x 1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferrugíneo e pintura epóxi. MESA DE CENTRO (1 UND) Mesa central com estrutura em tubo 7/8 x 1,20mm e tampo de aproximadamente	Unid.	140		



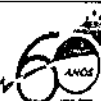
SP



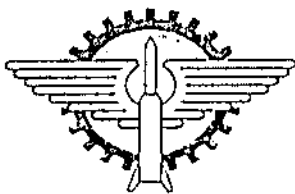
PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampos das seis mesas, formando um hexágono completo. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.				
13	QUADRO BRANCO Corpo em MDF de 15mm revestido na face frontal em fórmica branca brilhante. Todas as bordas do quadro em perfil de em alumínio com suporte para apagador com 600mm de comprimento. Dimensões: 250 cm X 120 cm (Largura X Altura).	Unid.	123		
14	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 8 (OITO) PESSOAS. Mesa retangular, tampo em MDF com no mínimo 18mm, revestido em fórmica cinza ou branca, medindo no mínimo 2,00 m de comprimento x 0,8 m de largura x 0,7 m de altura, estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼ , na cor preta, pintura epóxi, com 02 bancos em fórmica em cor idêntica à mesa em estrutura de metalão na cor preta, comportado 8 crianças cada banco, medindo aproximadamente 2000mm x 330mm; Dimensões aproximadas do assento-Largura: 410mm; Profundidade: 400mm; espessura: 5,0mm. As ferragens deverão ser tratadas com química antiferruginosa e pintura epóxi. O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	775		
15	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR: Mesa redonda, confeccionada em MDP de 25mm revestida em melamínico de baixa pressão nas cores CINZA ou AZUL, acabamento em filete de PVC 2,5mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira; Dimensões: 740mm (altura) x 1200 mm (diâmetro). As ferragens deverão ser tratadas com química antiferruginosa e pintura epóxi. O produto não poderá apresentar arestas cortantes, rebarbas e soldas aparentes, que possam comprometer a integridade física dos usuários.	Unid.	63		
16	CADEIRA FIXA 04 PÉS: Cadeira fixa de 04 pés com estrutura em aço tubular na cor preta, submetida a tratamento anti-ferrugem, e pintura epóxi. Assento e encosto em espuma injetada revestido em tecido 100% polipropileno na cor azul na	Unid.	250		



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



parte superior, e tecido TNT cor preto na inferior, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto. Contra-encosto revestido em vinil preto, bordas em perfil francês PVC de 13,5mm cor preto.				
--	--	--	--	--

Art. 8º. O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

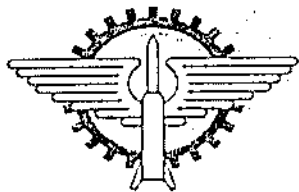
Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE:
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver as propostas;

c) recusar-se a celebrar o contrato;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

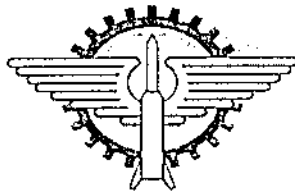
e) falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa Injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de Inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

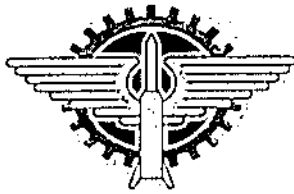
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no



[signature]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

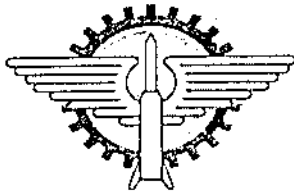
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II-A

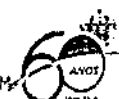
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 13/2019 – SEARH

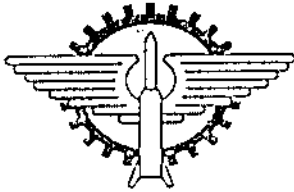
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1: CNPJ
FORNECEDOR 2: CNPJ

[Incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS DE PARNAMIRIM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE, nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico o fornecimento de móveis escolares para as escolas e centros infantis municipais de Parnamirim, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 13/2019, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste Instrumento o fornecimento de móveis escolares para as escolas e centros infantis municipais de Parnamirim, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Processo contidas no Processo Administrativo nº 201825113861 - Pregão Eletrônico nº 13/2019.

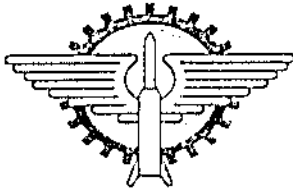
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato.



[signature]



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

- 3.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- 3.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.3. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
- 3.3.5. Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- 3.3.6. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e
- 3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para o Contratante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O contrato/Ordem de Compra terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

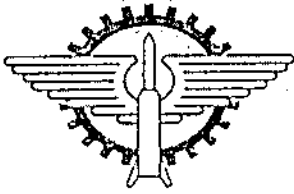
CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da CONTRATADA, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.3. A Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.4. Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.5. O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.8. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

7.8.1. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

7.8.2. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.8.3. responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.8.4. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.3. Rejeitar o material entregue prestado fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, na forma prevista no Instrumento convocatório ou no contrato;

9.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciada do Sistema de



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

9.4. Não havendo mais Interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

9.5. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 9.4 ensejará, além da sanção prevista no item, a sanção prevista no subitem 9.1.2 deste edital.

9.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.7. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.8. O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

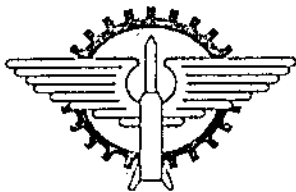
O presente Instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja Interesse da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Contrato. A entrega se realizará, dentre a sede, os depósitos e unidades escolares da SEMEC, no local mais conveniente e oportuno para essa Secretaria, sempre visando o benefício das unidades de ensino. A entrega deverá ser realizada dentro do seu horário de expediente da unidade que receberá o material, sendo o objeto conferido e atestado pelo fiscal competente.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.2. A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos mesmos, sem que calza direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.4. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do material, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

12.5. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;

12.6. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

12.7. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o Interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2019.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 13/2019 – SEARH

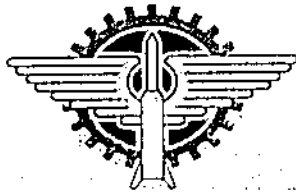
A empresa _____, sediada à _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr.
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2019.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

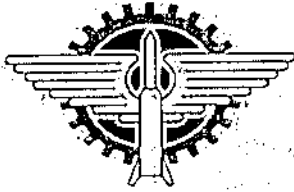
Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2019 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2019.

Razão Social
Nome
Cargo





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

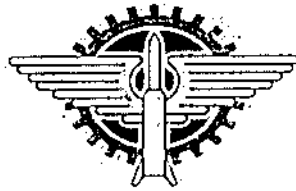
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 13/2019 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, emitida por..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2019.

Razão Social
Nome
Cargo





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

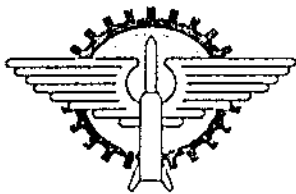
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

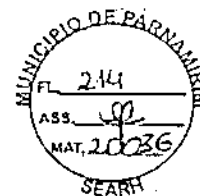
Cidade – (UF), de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 13/2019

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)
_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante)
disposto no subitem 11.2.5, letra "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

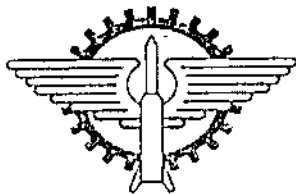
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2019.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 13/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de móveis escolares para as escolas e centros infantis municipais de Parnamirim, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						
VALOR GLOBAL					R\$	

2 - Desta forma, o valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item 17 do edital.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____, e do e-mail _____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)





PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (RS)
VALOR POR EXTENSO :(REAIS)					TOTAL (RS)	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS				FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
DATA E ASSINATURA:				DATA E ASSINATURA:		

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

NÚMERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74
ENDEREÇO :
RAZÃO SOCIAL :
ESTABELECIDORA :
CIDADE :
CNPJ :
PROCESSO :

TELEFONE : (84)



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 - Da aceitação do Pedido
- 1.1 - A fornecedora aceita e se obriga a fornecer os materiais de acordo com as condições da presente Ordem de Compra.
- 2 - Das Condições de entrega e do Pagamento
- 2.1 - Só serão aceitos e recebidos pelo MUNICÍPIO, o(s) material(is) entregue(s), de acordo com as especificações constantes desta Ordem de Compra e dentro dos padrões exigidos e/ou recomendados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a fornecedora a repor o(s) material(is) fornecidas em desacordo com as especificações solicitadas no edital e seus anexos, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.
- 2.2 - O(s) material(is) só será(ão) considerada(s) recebida(s), quando atender(em) as exigências do item anterior, e entregue(s) no local indicado nesta Ordem de Compra. O(s) material(is) não aceito(s) ficará(ão) à disposição da fornecedora, no local da entrega, para ser(em) substituída(s) ou retirada(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 2.3 - Os materiais deverão ser entregues no período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo, contados da assinatura da Ordem de Compra.
- 2.4 - A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no município de Parnamirim(RN), de acordo com o quantitativo solicitado.
- 2.4 - A primeira via só será liberada pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, após a entrega de todo(s) material(is), não aceitando vales para liberação da mesma.
- 2.5 - A(s) fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) à secretaria pertinente à aquisição, atestada(s) pelo recebedor.
- 2.6 - Na(s) Nota(s) Fiscal(is) e Fatura(s), deverá(ão) constar o número da Ordem de Compra e nome da cidade que se destinou o(s) materiais.
- 3 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 4 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 4.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 4.1.1. Advertência;
 - 4.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 4.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ordem de Compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ordem de Compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.
 - 4.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.
 - 4.4. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ordem de Compra, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.
 - 4.5. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 4.4 ensejará, além da sanção prevista no item, a sanção prevista no subitem 4.1.2 desta Ordem de Compra.
 - 4.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
 - 4.7. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
 - 4.8. O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato/Ordem de Compra, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.
 - 4.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 5 - Outras Condições
- 5.1 - Toda e qualquer despesa relativa ao transporte dos materiais correrão integralmente por conta da fornecedora.
- 5.2 - Não serão aceitas reclamações das Fornecedoras, alegando atraso ocasionado pela transportadora.
- 5.3 - NÃO SERÃO ACEITAS COBRANÇAS NEM DESCONTOS POR VIA BANCÁRIA.

Data: / /2019.

Assinatura/carimbo



[assinatura]